



CÂMARA-MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ATO Nº 51 - de 13/FEVEREIRO/1 968

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas * atribuições legais, considerando que a lei complementar nº 2, de 29/novembro/1 967, relativa ao subsídio dos srs. Vereadores, determina e especifica novos índices a partir de 1º de dezembro daquele ano;

CONSIDERANDO a manifestação da douta Comissão de Justiça e Redação deste Legislativo, no processo 12 707, baixa a seguinte * ato:-

Art. 1º - Os subsídios dos srs. Vereadores, relativo à* parte variável deverão ser pagos na base de 1/4 do que percebem os deputados estaduais mensalmente, pelo total das sessões ordinárias-realizadas.

Art. 2º - No tocante à parte fixa, será pago o "quantum" relativo a 1/4 do que percebem, a êsse título, os deputados estaduais.

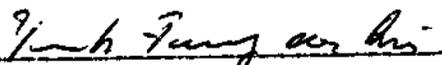
Art. 3º - As sessões extraordinárias realizadas nos termos da lei complementar em aprêço serão pagas de acôrdo com a Resolução aplicável.

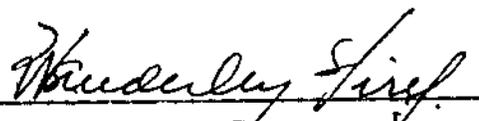
Art. 4º - Os índices especificados neste ato serão pagos a partir da vigência da lei complementar nº 2 (1º/12/67).

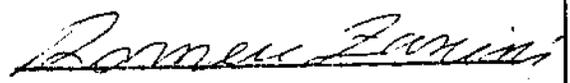
Art. 5º - Êste ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (13/2/1 968).


Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.


Wanderley Pires,
1º Secretário.

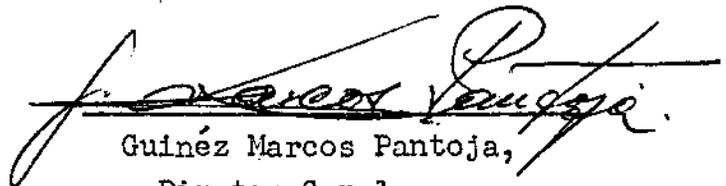

Romeu Zanini,
2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(ATO Nº 51/68 - fls. 2)
=====

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (13/2/1 968).-


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.